

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)



PROJETO BÁSICO

MODELO II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA DIRETA
(contratações até R\$ 17.600,00)

PAAC SEDUC 5022

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: **SAÚDE**

Unidade Gestora: **SEDUC**

2 - Objeto

Contratação de profissional da área da saúde para ministrar palestra intitulada “Relação entre Distúrbios do Sono, Qualidade de Vida e Saúde Mental”, em continuidade às atividades de prevenção e promoção à saúde da Coordenadoria de Saúde, na modalidade presencial com transmissão para unidades do interior, com carga horária de 1h30, para magistrados e servidores do TRT 12.

3 - Justificativa

Trata-se de solicitação a fim de contratar ministrante para palestra com o tema “Relação entre distúrbios do sono, Qualidade de Vida e Saúde Mental”.

A presente demanda está alinhada a um dos objetivos estratégicos do Planejamento Participativo do TRT de SC que é promover a saúde e a qualidade de vida dos magistrados e servidores, e, às resoluções CSJT

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

nº 141/2014 e CNJ nº 207/2015, que uniformizam e dão visibilidade às ações de saúde no judiciário brasileiro.

Sendo a qualidade do sono um dos principais pilares de saúde e qualidade de vida, entende-se adequada a contratação de um palestrante para a abordagem deste tema.

A relevância do tema soma-se a presença de queixas referentes a distúrbios do sono, principalmente relacionadas ao estresse e ansiedade apresentadas por magistrados e servidores em atendimentos do Programa de Gerenciamento do Estresse até o ano de 2018.

No que se refere ao valor da contratação, foram solicitados orçamentos a cinco profissionais conceituados no mercado, dos quais apenas um enviou sua propostas, conforme segue abaixo:

Solicitamos proposta/orçamento para palestra abaixo indicada, na modalidade in company, a ser oferecida em 14 de junho de 2019.

Seguem as especificações:

OBJETO - Contratação de empresa/profissional para ministrar palestra in company para a servidores do TRT 12 sobre o seguinte tema: "Relação entre distúrbios do sono, Qualidade de Vida e Saúde Mental".

Modalidade: PRESENCIAL, com transmissão para as unidades do TRT 12 no interior para acompanhamento a distância;

Local: TRT 12 – Florianópolis;

Data: 14 de junho de 2019;

Carga horária: 1h30

Público-alvo: Serão convidados todos os servidores deste Regional. Os de Florianópolis para assistir ao evento presencialmente, os do interior para acompanhar a palestra a distância.

Recebemos resposta de **Drª Lucia Sukys Claudino**, com orçamento no valor de **R\$2.500,00**.

Para formar **preço de mercado** recebemos duas **notas fiscais** emitidas pela NEUROMED DIAGNÓSTICOS NEUROLÓGICOS LTDA, onde a profissional atua.

Data de emissão: 19/07/2018

Tomador: Segmento Farma Editores LTDA.

Código da atividade: 7490199

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Descrição de Serviço: (outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente) artigo comparativo no tratamento atual de epilepsia.

Valor Unitário e valor total: **R\$ 3.000,00**

Data de emissão: 27/11/2017

Tomador: Genzyme do Brasil LTDA.

Código da atividade: 7490199

Descrição de Serviço: (outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente)

4500366015 palestras confer e seminários (HCP).

Valor Unitário e valor total: **R\$ 3.325,00**

Lista dos profissionais consultados:

Obs.: os contatos foram feitos por e-mail e por telefone.

Drª Lucia Sukys Claudino

Possui Graduação em Medicina pela Universidade estadual Paulista (UNESP, 1997), Residência Médica em Neurologia e Neurofisiologia Clínica pela USP-Ribeirão Preto(2002), Doutorado em neurociências pela Universidade Federal de São Paulo / Escola Paulista de Medicina (UNIFESP-EPM, 2011). Possui Título de Especialista em Neurofisiologia Clínica pela Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica e em Medicina do Sono pela Associação Brasileira de Medicina do Sono. Atualmente é médica assistente no serviço de Neurologia/Neurofisiologia Clínica do Hospital Universitário -UFSC, professora convidada na Disciplina de Neurologia do Curso de Medicina da UFSC e preceptora do programa de Residência Médica em Neurologia do Hospital Universitário / UFSC. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Neurologia e Neurofisiologia Clínica, atuando principalmente nos seguintes temas: eletroencefalografia, polissonografia, epilepsia e medicina do sono.

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4265962Y0>

<http://neuromeddiagnosticos.com.br/neurologistas>

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Drª Gisele Richter Minhoto

Possui graduação em Medicina pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1985). Doutora em Ciências pelo departamento de Psicobiologia pela Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina (1999). Título de especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria (1996), é membro titular da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica (2001). É professora titular da Escola de Medicina da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Atuando principalmente nos seguintes temas: depressão, transtorno afetivo bipolar, transtorno de ansiedade e medicina do sono (insônia e outros distúrbios do sono)

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4795657J0>

Dr. Fabio José Fabricio de Barros Souza

Possui graduação em Medicina pela Universidade Luterana do Brasil (2002), Especialização em Pneumologia pela Santa Casa de Porto Alegre (2003-2006), mestrado em Ciências Pneumológicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2008), especialização em Medicina do Sono pela USP (2007) e fellowship em Pneumologia e Medicina do Sono na Harvard University (2014). Atualmente é professor da Universidade do Extremo Sul Catarinense. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Medicina, Pneumologia, Broncoscopia e Medicina do Sono.

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4242369J4>

Drª Dalva Lucia Rollemberg Poyares

Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1985), doutorado em Neurociências pela Universidade Federal de São Paulo (1997) e Livre Docência pela Universidade Federal de São Paulo (2007). Professora Adjunta do Departamento de Psicobiologia da Universidade Federal de São Paulo e pesquisadora-docente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa. Possui pós-doutorado na Universidade de Stanford, EUA (1999-2001) e título de especialista pela Sociedade Americana de Medicina do Sono, EUA, (Sleep Medicine Board, American Association of Sleep Medicine, 2001). Foi presidente da Associação Brasileira de Medicina do Sono e é membro da diretoria da World Sleep Society. Revisora de mais de 45 periódicos indexados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4706950A2>

Dr. Pablo Moritz

Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal de Santa Catarina(1993), especialização em Laboratório de Função Pulmonar e Laboratório do So pela Nation Jewish Medical And Research Center(2000), ensino-fundamental-primeiro-grau pelo Colégio Catarinense(1984), ensino-fundamental-primeiro-graupela Escola Santa Catarina(1979), ensino-fundamental-primeiro-grau pelo Colégio de Aplicação(1983), ensino-médio / segundo-grau pelo Colégio Catarinense(1987), residencia-medica pela Hospital Universitário Ufsc(1996) e residencia-medica pela Hospital Universitário Ufsc(1999). Atualmente é Médico da Hospital Regional São José, Co-Investigador do Núcleo de Pesquisa Em Asma e Inflamação das Vias Aéreas, da Universidade Federal de Santa Catarina e Médico - Sócio da Clínica Respirar. Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Clínica Médica.

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4526544D4>

<http://www.institutosomed.com.br/index.php/corpo-clinico/dr-pablo>

Dr. Luciano Nogueira

Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2001), especialização em Neurologia pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre (2004) e formação em Medicina do Sono pelo Instituto do Sono de São Paulo (2007).

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4766522D7>

<http://www.institutosomed.com.br/index.php/corpo-clinico/dr-luciano-nogueira>

Em decorrência da dificuldade de obter respostas com orçamentos, entende-se que é válido mencionar que recentemente este Regional contratou, por meio do PROAD 1906/2019, profissional médico para ministrar a palestra “Longevidade Saudável”, também com 1h30 de duração, sendo que o investimento necessário foi de R\$ 3.000,00. Assim, s.m.j., ilustra-se que o valor aqui requerido, de R\$ 2.500,00, está de acordo com a média do mercado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Neste contexto, indicamos a contratação de Drª Lucia Sukys Claudino, por seu domínio sobre o tema proposto e vasto currículo prático/ acadêmico conforme pode ser verificado em seu currículo.

4 - Forma da contratação

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Parágrafo 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência, etc...), atributo ao qual, conforme será demonstrado, a empresa atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (original sem grifo)

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Face ao exposto, e com fulcro no item “7”, este Serviço apresenta o entendimento de que a contratação do profissional Drª Lucia Sukys Claudino para desempenhar tal palestra, s.m.j., atende ao requisito da singularidade.

5 - Detalhamento do objeto

Palestra: “Relação entre Distúrbios do Sono, Qualidade de Vida e Saúde Mental”

Público-alvo: Magistrados e Servidores do TRT 12.

Data: 14 de junho de 2019.

Horário: 14h30 às 16h.

Carga horária: 1h30

Local: Auditório do TRT 12

Vagas: 95 presenciais e 1 conexão por unidade.

Modalidade: presencial com transmissão Ead

Alinhamento com o profissional contratado: o contratado deve realizar contato com a área demandante para fins de alinhamento do curso/palestra pretendido(a).

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

A respeito da qualificação técnica da profissional, pode-se citar o currículo da palestrante, comprovando que possui a experiência necessária para atender a presente demanda. A opção pela contratação da profissional Dra Lucia Sukys Claudino é entendida como adequada por ser amplamente qualificada e atender a todos os requisitos propostos para a Palestra, enquadrando-se no orçamento inicialmente destinado à capacitação e ficando de acordo com os

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

valores praticados atualmente no mercado. Ainda em relação a escolha da profissional, faz-se oportuno ressaltar que além da qualificação do profissional na área de Medicina do Sono, a palestrante possui um vasto currículo prático/ acadêmico:

- Neurologista Clínica
- Graduação em medicina pela Universidade Estadual Paulista (UNESP)
- Residência em Neurologia e Neurofisiologia Clínica Hospital das Clínicas USP/Ribeirão Preto
- Título de Especialista em Eletroencefalografia e Polissonografia pela Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica (SBNC)
- Título de Especialista em Medicina do Sono pela AMB
- Título de Especialista em Neurologia pela Academia Brasileira de Neurologia (ABN)
- Doutorado em Neurociências em pela UNIFESP
- Médica responsável pelo serviço de eletroencefalografia e ambulatório de encefalopatias epiléticas refratárias Hospital Universitário/ UFSC
- Preceptora da residência em Neurologia do Hospital Universitário HU/UFSC
- Atua nas áreas de Neurologia com ênfase em epilepsia, distúrbios do sono e neurofisiologia clínica(eletroencefalograma).

8 – Obrigações da contratada

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal e alinhar a temática da palestra;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio/estudo quando for o caso;
- Estar presente para condução da palestra em dia e hora marcados, no local previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência da data da palestra;
- Observar o Código de Ética do TRT 12 durante a execução dos serviços;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9 – Obrigações do contratante

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.

10 – Gestão e Fiscalização

Gestora de Contrato: Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas.

Fiscal de Contrato: Kátia Lerner Macagnan

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas.

11 – Recebimento do objeto

- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor);
- Verificar se o conteúdo proposto foi atendido.

Como fazer:

Regem o recebimento do objeto os arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e também normas internas do Tribunal, que regulam o recebimento de obras, o de materiais de consumo e permanente, o de materiais e serviços de informática e instituem as Comissões de Recebimento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;
- Prazo para pagamento da nota fiscal referente à quantidade de participantes do curso/palestra, de até 30 dias após a conclusão das obrigações da contratada.

13 – Penalidades

- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC

48 3216-4291 (claudia.espinola@trt12.jus.br) das 12h às 19h.

Kátia Lerner Macagnan - Chefe de serviço da Seção Psicossocial

48 3216-4189 (katia.macagnan@trt12.jus.br) das 12h às 19h.

15 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestra: "Relação entre Distúrbios do Sono, Qualidade de Vida e Saúde Mental".	95 vagas presenciais com transmissão para o interior.	R\$ 2.500,00	R\$2.500,00

16 – Recursos orçamentários

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

Segue abaixo os dados da palestrante:

Nome: Lucia Sukys Claudino

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 440, sala 804. Florianópolis - Santa Catarina

CEP: 88034-000

Email: lusukys@hotmail.com, neuromed@neuromeddiagnosticos.com.br

Telefone: 48991297737, 4830244060

Banco: Banco do Brasil

Agência: 4783-x

Conta: 90557

CPF 24618218878

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Kátia Lerner Macagnan

Matrícula: 3978

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: katia.macagnan@trt12.jus.br

Ramal: 4189

Integrante técnico:

Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Lotação: SEDUC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291